



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAGUATATUBA

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Caraguatatuba nomeada pela Resolução CMDDI nº 11 de 10 de Abril de 2025, estabelece o seguinte Regimento Interno.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Temário e Dos Objetivos

Artigo 1º - “A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba terá como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba será dividida nos cinco Eixos Temáticos:

EIXO 1: Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais

EIXO 2: Fortalecimento de Políticas para a proteção a vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.

EIXO 3: Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa

EIXO 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices

EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

Artigo 3º - São objetivos desta Conferência: 1. Debater temas relevantes para o campo da pessoa idosa, assim como os avanços e desafios da Política Nacional para a Pessoa



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Idosa , na perspectiva de sua efetivação; 2. Sensibilizar e Mobilizar a sociedade para os direitos da população Idosa; 3 Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa Idosa, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo; 4. Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional para a Pessoa Idosa, nas esferas de governo federal, estadual municipal.

CAPÍTULO II Da Organização

Artigo 4º - 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, senhor Alexandre Barroqueiro de Carvalho, será realizada no dia 07 de maio de 2025, no Salão do Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso - CIAPI, localizado na Rua Jorge Burihan Nº 30, Jardim Jaqueira das 9h às 16h30min.

Art.5º - A Organização e desenvolvimento do referido evento será efetivada pela Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa em parceria com servidores da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caraguatatuba, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- g) Dar suporte técnico à Conferência;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- j) Elaborar Relatório Final da Conferência, para ser encaminhada a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III Dos Participantes

Artigo 7º - São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba,

- a) Delegados, devidamente credenciados, com direito à voz e ao voto;
- b) Convidados com direito à voz;
- c) Colaboradores com direito à voz (coordenadores, facilitadores e relatores).

Art. 8º - São Considerados Delegados, os Delegados eleitos nas cinco Pré Conferências e também todos os Conselheiros sejam titulares ou suplentes, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDDI de Caraguatatuba.

Art. 9º - O credenciamento dos participantes deverá ser realizado na recepção da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba até o momento da leitura deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Da Realização da Conferência

Art. 10º - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra, que terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos Eixos, com vistas a subsidiar com informações os participantes que irão debater em grupo.

Art. 11 - Cada Grupo de Trabalho discutirá sobre 1 Eixo e contará com um Coordenador, um Relator e um facilitador indicado pela Comissão organizadora, ao final do debate o grupo deverá apresentar as propostas escolhidas, sendo:

- a) 08 (oito) propostas para o Município;
- b) 08 (oito) propostas para o Estado;
- c) 08 (oito) Propostas para o Federal.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Art. 12 – Nos Grupos de Trabalho os participantes irão debater, melhorar, desenvolver as propostas que serão apresentadas que foram colhidas nas pré Conferências, não sendo permitido criar novas propostas.

Art. 13 – Os Coordenadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

Art. 14 - O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Art. 15 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que irão compor a mesa de Técnicos rede de atendimento a pessoa com Idosa no Município para esclarecimentos de possíveis dúvidas.

CAPÍTULO V Da Plenária Geral

Art. 16 – A Plenária Geral da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba será formada após os Grupos de Debate.

Art. 17 – Na Plenária Geral, serão lidas as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho de cada Eixo, onde após apreciação e deliberação dos Delegados deverão selecionar propostas de cada Eixo, sendo:

- a) 5 (cinco) propostas de cada Eixo para o Município;
- b) 5 (cinco) propostas de cada Eixo para o Estado;
- c) 5 (cinco) Propostas de cada Eixo para o Federal.

Art. 18 - Os Delegados terão a competência e eleger entre as propostas encaminhadas pelos Grupos de debate, visando à definição das deliberações finais o conjunto de propostas que serão encaminhadas para o ente estadual.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização de cartões entregues no ato do credenciamento

Art. 19 – Na Plenária Geral as propostas terão a intervenção de até quatro participantes, sendo 2 (dois) para a defesa e 2 (dois) para encaminhamento em contrário por ordem de chegada.

§ 1º - Cada Delegado (a) terá até dois minutos para sua manifestação; sendo replica e réplica.

Art. 20 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos Delegados presentes, as quais deverão ser apresentadas a Comissão Organizadora e caso aprovadas pela Plenária Geral deverão anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Art. 21 - Após a votação de todas as propostas será realizada a inscrição dos participantes que desejam se candidatar a Delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo

Art. 22 – Poderão se candidatar a Delegado, apenas delegados eleitos nas pré conferencias ou delegados natos. A votação para eleição de Delegados será por maioria simples de todos os presentes, em caso de empate será eleito o candidato (a) que possuir maior idade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 23 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba, o certificado será enviado em arquivo PDF no email fornecido na inscrição.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Art. 25 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 3ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 07 de Maio de 2025